

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONVITE
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO MENSAL
NÚMERO DO PROCESSO	003485/2017
NÚMERO DA LICITAÇÃO	011/2017
EXPEDIDA EM	27 DE JULHO DE 2017
FUNDAMENTO JURÍDICO	LEI FEDERAL Nº 8.666/93

DESTINATÁRIO

NOME DO LICITANTE	
ENDEREÇO	
CPF/CNPJ	

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.186.708/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove) horas do dia 04/08/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura, na Praça José Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás, licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviço em Recargas de Toners e Cartuchos, para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás, conforme Termo de Referência em anexo, na forma da Lei nº 8.666/1993.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

2 - ATO CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 – Pela presente, este órgão convida V.S.^a a apresentar PROPOSTA DE PREÇOS Unitário/mensal), caso haja interesse, para **Serviço em Recargas de Toners e Cartuchos, para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás, conforme Termo de Referência em anexo.**

2.2 – As propostas deverão ser apresentadas, com os valores, até o **dia 04 de Agosto de 2017 às 09:00** horas, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, sendo um com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e outro com a PROPOSTA, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura, situada na Praça Jose Benjamim, s/nº, Centro, nesta cidade.

2.3 – A abertura dos envelopes se dará no dia **04/08/2017** de às 09:00horas, no mesmo local.

2.4. – Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica o recebimento dos envelopes e sua abertura adiado para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo local e hora, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão e comunicado aos interessados.

2.5 – O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes, no mesmo local, ou em data e horário previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor aquele que apresentar menor preço global.

2.6 - As impugnações ao ato convocatório desta Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, sendo recebidas diretamente no protocolo geral da Prefeitura.

2.6.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a aceitação ou não da impugnação.

2.6.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

2.6.3- Se das impugnações resultarem a necessidade de modificar o Edital, a alteração será comunicada aos participantes por escrito, via e-mail ou fax.

3 - DO OBJETO

ÍTEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
	MÊS	
1	05	Contratação de Empresa especializada em Serviços de Recargas de Toners e Cartuchos, para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás, conforme Termo de Referência em anexo.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” a seguinte documentação que dizem respeito a:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.

a.1) Instrumento de procuração, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.1.2.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

c) prova de regularidade (Certidão Negativa) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Quanto à Comprovação do Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP:

1) Declaração assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e do direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 – Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usar do Direito de Preferência deverá apresentar proposta de preço inferior àquela da empresa vencedora não qualificada nas normas da Lei Complementar 123/06, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O envelope relativo à “PROPOSTA”, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

6.2 – As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

6.2.1 – Ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, com identificação da empresa, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;

6.2.2 – Constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;

6.2.3 – Ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas.

6.2.4 – Conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei federal nº 8.666/93.

6.2.5 – Declaração que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

6.3 – Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

6.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

6.6 – As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

6.7 – Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite sob pena de desclassificação.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração ao fator MENOR PREÇO MENSAL.

7.2 – No exame e qualificação do menor preço poderão ser consideradas também as circunstâncias de que resulte vantagem financeira para a administração, desde que justificadas.

7.3 – No julgamento das propostas, serão considerados os seguintes fatores, para apuração do menor preço real: o preço, as condições de pagamento, o prazo para pagamento sem acréscimo, o prazo de entrega e a validade da proposta.

7.4 – O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e à conveniência da administração, prevalecendo em princípio à proposta de menor preço objetivamente quantificável.

7.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

8 - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, desde que a fatura/nota fiscal seja protocolada na Prefeitura até o 5º dia do mesmo mês.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Os interessados poderão apresentar recursos a Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo o recurso ser protocolado na comissão de licitação do Município. Contudo, os recursos, tanto da fase de habilitação como das propostas de preços poderão ser dispensados pelos proponentes, fato em que deverá ser lavrado em ata ou em documento apartado, sendo que, em ambos os casos deverá conter a assinatura dos licitantes.

10 - DAS GENERALIDADES

10.1 – Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão, a qual deverá ser iniciada no horário acima, podendo ter uma tolerância máxima de 10:00 (dez minutos).

10.2 – A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes.

10.3 – Os cadastrados no ramo pertinente ao objeto licitado, não convidados para esta licitação, que manifestarem, perante a Comissão, interesse em participar do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela municipalidade, dentro do prazo de validade do mesmo.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

10.4 – Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade, no horário de expediente.

10.5 – Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.04.04.122.0002.2004/339039	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.25.04.123.0003.2092/339039	SECRETARIA DA FAZENDA
22.18.10.302.0004.2055/339039	HOSPITAL MUNICIPAL
22.18.10.122.0004.2053/339039	FMS
22.18.10.301.0004.2054/339039	PSF
22.18.10.304.0004.2060/339039	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
22.18.10.305.0004.2059/339039	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
25.01.08.244.0007.2032/339039	FMAS

10.6 – A presente Licitação será processada e julgada, no que couber de conformidade com o que determina os artigos 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – Para efeito de emissão da competente Nota Fiscal, relativa aos serviços ora licitados, a mesma deverá ser emitida em nome dos Fundos Citados Acima, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço sede nesta cidade, inscritos nos seus respectivos CNPJs.

Bom Jardim de Goiás, 27 de Julho de 2017.

RUBIANA ESPÍNDOLA CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à prestação de serviços de Empresa especializada em Recargas de Toners e Cartuchos, para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	05	Contratação de Empresa especializada em Prestação de serviços de Recargas de Toners e Cartuchos, para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás.		

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1. Prestação de serviços especializado em Recargas de Toners e Cartuchos , para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás, envolvendo os seguintes serviços:

2.1.1. Recargas de Toners do modelo conforme solicitado,

2.1.2. Recargas de Cartuchos do modelo conforme solicitado,

2.1.3. Suporte Técnico Especializado em todas as Recargas.

3. DO VALOR

3.1. Após pesquisa de preço realizada por esta Comissão Permanente de Licitação foi constatado um valor médio máximo para esta contratação mensal de R\$ 2.696,66 (dois mil seiscentos noventa seis reais e sessenta seis centavos), a ser pago até o 10 dia do mês subsequente.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

4. DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades das deste contrato:

5.1. Do CONTRATADO: O Contratado é responsável pelos serviços descritos como objeto do presente contrato, devendo realizá-los com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes a atividade, devendo zelar pela regularidade e pontualidade na prestação de seus serviços.

5.2. Do CONTRATANTE :

a) pagar no prazo estipulado as contraprestações ao CONTRATADO;

b) assumir as despesas com responsabilidade técnicas, cópias de Planos e outras necessárias ao atendimento do objeto deste contrato;

c) fornecer ao CONTRATADO projetos e outras informações necessárias ao cumprimento do objeto de contrato;

d) designar o CONTRATADO como fiscal junto as empresas executoras das obras.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo, correrão por conta de recursos alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

10.04.04.122.0002.2004/339039	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.25.04.123.0003.2092/339039	SECRETARIA DA FAZENDA
22.18.10.302.0004.2055/339039	HOSPITAL MUNICIPAL
22.18.10.122.0004.2053/339039	FMS
22.18.10.301.0004.2054/339039	PSF
22.18.10.304.0004.2060/339039	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
22.18.10.305.0004.2059/339039	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA



ESTADO DE GOI\u00c1S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

25.01.08.244.0007.2032/339039	FMAS
-------------------------------	------

7.1. O presente contrato ter\u00e1 vig\u00eancia de 05 (cinco) meses.

Bom Jardim de Goi\u00e1s, 27 de Julho de 2017.

RUBIANA ESP\u00cdNDOLA CASTRO
Presidente da Comiss\u00e3o Permanente de Licita\u00e7\u00e3o



ESTADO DE GOI\u00c1S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO II

CARTA CONVITE N\u00b0 011/2017
COMISS\u00c3O PERMANENTE DE LICITA\u00c7\u00d5ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

1 - Pela presente, declarando inteira submiss\u00e3o aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n\u00b0 8.666/1993, e suas altera\u00e7\u00f5es posteriores, e as cl\u00e1usulas e condi\u00e7\u00f5es constantes da Carta Convite em ep\u00edgrafe, tipo menor pre\u00e7o mensal, vimos apresentar a Comiss\u00e3o Permanente de Licita\u00e7\u00e3o dessa municipalidade, nossa Proposta de Pre\u00e7o para o objeto da presente licita\u00e7\u00e3o, observado as estipula\u00e7\u00f5es do correspondente Edital.

2 - DADOS DO LICITANTE:

RAZ\u00c3O SOCIAL (OU NOME):

N\u00b0 DO CNPJ (OU CPF).

ENDERE\u00c7O:

TELEFONE:

FAX:

E-mail:

NOME DO REPRESENTANTE:

BANCO ONDE POSSUI CONTA:

AG\u00caNCIA:

CONTA CORRENTE:

3 - DOS PRE\u00c7OS OFERTADOS

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICA\u00c7\u00c3O	VALORES EM R\$	
	MES		MENSAL	TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				
VALOR POR EXTENSO:				

4 - DECLARA\u00c7\u00d5ES:



ESTADO DE GOI\u00c1S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

O proponente declara ter conhecimento e aceitar todas as condi\u00e7\u00f5es previstas no edital e seus anexos, bem como na legisla\u00e7\u00e3o pertinente.

O proponente declara que nos pre\u00e7os ofertados j\u00e1 est\u00e3o inclusos todos os custos, diretos e indiretos, inclusive tribut\u00e1rios, com exce\u00e7\u00e3o daqueles previstos no edital como de responsabilidade da contratante.

Declara, ainda, que o prazo de validade da proposta ser\u00e1 de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresenta\u00e7\u00e3o.

Declara tamb\u00e9m que o prazo de execu\u00e7\u00e3o do objeto licitado ser\u00e1 de ____ (____) dias, contados da entrega da ordem de servi\u00e7os.

_____de__de_____de 2017

Assinatura e Nome completo do representante

(carimbo CNPJ da empresa)

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO II – A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)- **DEVERA SER ENTREGUE POR MEIO DE PEN
DRIVE CONFORME OFERTADA PELA COMISSAO DE LICITAÇÃO**

ÍTEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL				

Local e data

Assinatura, nome completo, RG e CPF do Representante da empresa proponente

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____,DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no Art.32, § 2º, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente nesta data.

_____, de _____ de 2017.

Representante da proponente
(nome e assinatura do representante legal)

(CNPJ da empresa licitante)



ESTADO DE GOI\u00c1S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO IV

DECLARA\u00c7\u00c3O DE SUJEI\u00c7\u00c3O AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jur\u00eddica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n\u00b0 _____, declara, sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente aos termos e condi\u00e7\u00f5es previstos na Carta Convite n\u00b0011/2017 e seus anexos, bem como ao disposto no art. 55, XIII, da Lei n\u00b0 8.666/93, a obriga\u00e7\u00e3o de manter durante toda a execu\u00e7\u00e3o do futuro contrato ou ordem de servi\u00e7os, todas as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e as exig\u00eancias de qualifica\u00e7\u00e3o, especialmente, no que se refere \u00e0 regularidade fiscal e especifica\u00e7\u00e3o do objeto deste instrumento, sob pena de ser declarada a inexecu\u00e7\u00e3o do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem preju\u00edzo de ressarcimento de eventuais danos materiais porventura causados \u00e0 contratante ou a terceiros.

_____ de ____ de _____ de 2017.

Nome
Representante da empresa

(Carimbo do CNPJ)



ESTADO DE GOI\u00c1S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO V

DECLARA\u00c7\u00c3O DE N\u00c3O EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF n\u00b0 _____, DECLARA atender plenamente ao que disp\u00f5e o inciso XXXIII do art. 7\u00b0 da Constitui\u00e7\u00e3o Federal, em cumprimento ao inciso V, do art. 27, da Lei n\u00b0 8.666/93, atestando que n\u00e3o possui em seu quadro, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n\u00e3o emprega menor de dezesseis anos, salvo na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da empresa

(CNPJ da empresa licitante)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n° ____/2017

CARTA CONVITE N° 011/2017

PROCESSO N° 3485/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JARDIM DE GOIÁS. NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE BOM JARDIM DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na **Praça Jose Benjamin Antunes Teixeira, S/N, Centro, Bom Jardim De Goiás, GO, CEP 76245-000**, nesta cidade, legalmente inscrito no CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXX**, aqui denominado **CONTRATANTE**, representado pelo(a) seu(sua) Gestor(a) Municipal, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro,(a) casado(a), (profissão), portador do CPF n° **XXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela sua sócio (a)proprietário(a) **Sr.(a),XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** brasileiro(a), casado(a), empresário(a), inscrita no CNPJ N° **XXXXXXXXXXXX** CPF: **XXXXXXXX**, RG: **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado de **CONTRATADO**, nos termos da lei n°. 8.666/93, têm entre si, o presente contrato, mediante as seguintes condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de Empresa especializada em Recargas de Toners e Cartuchos , para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás .

CLAÚSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

O contratado em cumprimento do presente compromete-se a prestar todos e quaisquer serviços especializado em Recargas de Toners e Cartuchos, para atender as Secretarias Municipais de Bom de Goiás.

CLAÚSULA TERCEIRA — DO VALOR:

O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados a quantia total de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)** que será paga em **05 parcelas** no valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)**, que serão pagas até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi realizado o serviço.

CLAÚSULA QUARTA — DO PRAZO:

O prazo de duração do presente contrato é a partir da assinatura do presente pacto contratual e terminando no dia 31 de dezembro de 2017.

CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no exercício de sua vigência, à conta das dotações orçamentárias:

10.04.04.122.0002.2004/339039	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.25.04.123.0003.2092/339039	SECRETARIA DA FAZENDA
22.18.10.302.0004.2055/339039	HOSPITAL MUNICIPAL
22.18.10.122.0004.2053/339039	FMS
22.18.10.301.0004.2054/339039	PSF
22.18.10.304.0004.2060/339039	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
22.18.10.305.0004.2059/339039	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
25.01.08.244.0007.2032/339039	FMAS

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CLAÚSULA SEXTA— DA PRORROGAÇÃO

O Presente termo de contrato de prestação de serviços especializados poderá ser prorrogado e/ou alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inc. II e 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no interesse do serviço público por igual e sucessivo período.

CLAÚSULA SÉTIMA — DA RESESCISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 1 — **MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL**
 - O atraso injustificado na prestação de serviços do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, calculada sobre o valor global da proposta de 0,33 (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais;
 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
 - ADVERTÊNCIA;
 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, pela não execução total ou parcial do contrato;
 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante:
 - a) Por 03 (três) meses, quando a contratada deixar de prestar serviços para contratante ou ainda que prestar os serviços em atraso e sem a devida justificativa aceita pelo município;
 - b) Por 06 (seis) meses, quando a contratada incorrer novamente no item anterior;
 - c) Por maiores prazos, que os estabelecidos nos incisos anteriores, a critério da contratante, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a contratante declarar a inidoneidade da contratada, suspendendo assim o direito de licitar ou contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE GOI\u00c1S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

CLA\u00daSULA NONA — DO FORO:

Para dirimir quest\u00f5es oriundas deste contrato, fica leito o foro da Comarca de Aragar\u00e7as, renunciando os contratantes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, em tr\u00eas (03) vias de igual teor e forma, na presen\u00e7a de duas testemunhas.

Bom Jardim de Goi\u00e1s-GO, XXX de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:
1\u00b0
CPF
2\u00b0
CPF:



ESTADO DE GOI\u00c1S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO VII

MODELO DE IDENTIFICA\u00c7\u00c3O DOS 02 (DOIS) INV\u00d3LUCROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S
CARTA CONVITE N\u00b0 011/2017
INV\u00d3LUCRO N\u00b0 01 (DOCUMENTOS DE HABILITA\u00c7\u00c3O)
PROPONENTE: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDERE\u00c7O: _____
E-MAIL: _____ FONE: (____) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S
CARTA CONVITE N\u00b0 011/2017 (PROPOSTA DE PRE\u00c7O)
PROPONENTE: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDERE\u00c7O: _____
E-MAIL: _____ FONE: (____) _____



ESTADO DE GOI\u00c1S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO VIII

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITA\u00c7\u00c3O

(CARTA CONVITE N\u00b0011/2017)

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, o Edital de licita\u00e7\u00e3o na modalidade de Carta Convite de n\u00b0 011/2017, com crit\u00e9rio de julgamento pelo menor pre\u00e7o mensal, expedida em 26 de julho de 2017, com audi\u00eancia marcada para 04 de Agosto de 2017, \u00e0s 09:00 hs, contendo a especifica\u00e7\u00e3o inerente ao objeto da mesma, para ser devidamente preenchida com o valor mensal e total, bem como o prazo de validade da proposta e o prazo de execu\u00e7\u00e3o do objeto licitado.

Declaramos que estamos cientes dos crit\u00e9rios de julgamento das propostas, bem como de todos os nossos direitos e deveres como licitante.

_____, __ de _____ de ____

Assinatura do interessado

NOME:
CPF/CNPJ:
ENDERE\u00c7O:
E-mail:
Telefax:

(carimbo CNPJ ou CPF)